



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 211)

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2021

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)*

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.243/21** Que autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, dá outras providências, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros para o projeto de lei 1.243/2021 que visa abertura de crédito suplementar no valor de R\$ R\$10.754.056,66 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A comissão ainda analisou que o Governo Federal através do FNDE, que regulamentou uma nova projeção de repasse direto de FUNDEB aos Municípios, através da Portaria N° 08/2021, disponível no site citado, para uma nova projeção de repasse, com



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

isso, foi constatado a necessidade de complementação orçamentária no valor de R\$ 10.754.056,66, conforme cálculo apresentado no projeto em discussão.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, além da comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.243/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário